



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO COMPRAS DE  
BENS/SERVIÇOS**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	2.420/2026
<b>CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares, conforme condições, especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 188.933,32 (cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>FORNECIMENTO</b>	TOTAL
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b>	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
28/05/2026	09:01 hora(s)
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	A PARTIR DAS 08:00HS DO DIA 25/05/2026
<b>ABERTURA E JULGAMENTO</b>	ÀS 09:01HS DO DIA 28/05/2026
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	09:01HS do dia 28/05/2026
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília (DF)



## **1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares, conforme condições, especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.8.** As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

**3.9.** A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

**4.3.1.** não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.2.** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.3.** nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

**4.4.** Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários se dará da seguinte forma:

**4.4.1.** microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.4.2.** agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**4.4.3.** produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**4.4.4.** microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.4.5.** sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**4.5.** Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**4.5.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.5.2.** O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não

autorizados.

**4.5.3.** É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.4.** A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

**4.5.5.** O licitante se responsabiliza:

**4.5.5.1.** por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**4.5.5.2.** pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento.

**4.6.1.** Não havendo comprovação, no Portal de Compras, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**4.7.** Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

**4.7.1.** Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**4.7.2.** Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.7.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.7.4.** Que se enquadrem nas seguintes situações:

**4.7.4.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.7.4.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.7.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.4.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

**4.7.4.3.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.7.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.4.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.4.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**4.7.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

**5.1.1.** a marca; e

**5.1.2.** o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**5.3.** Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

**5.4.1.** ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5.4.2.** incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

**5.7.** No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

**5.7.1.** que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

**5.7.2.** que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

**5.7.3.** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**5.7.4.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**5.7.5.** No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

**5.7.5.1.** que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**5.7.5.2.** que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

**5.7.6.** No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

**5.7.6.1.** que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**5.8.** A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

**6.2.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**6.3.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**6.4.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

**6.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

**6.5.** Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**6.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.7.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

**6.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

**6.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.7.3** Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

**6.7.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.7.5.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

**6.7.6.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

**6.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

**6.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6.11. Do empate ficto**

**6.11.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

**6.11.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.11.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.11.2.1.1.** Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

**6.11.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 6.12. Do empate real

**6.12.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.12.2.** Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

**6.12.3.** As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1119705510_82228::::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1119705510_82228::::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_re_querido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_re_querido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

**7.1.1.** Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

**7.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

**7.2.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**7.2.1.1.** A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

**7.2.1.1.1.** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

**7.2.1.1.2.** de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

**7.2.1.2.** O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo VI - Proposta Comercial.

**7.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2.** descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

**7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

**7.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

**7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

**7.5.** Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

**7.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**7.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.

**7.6.1.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

**7.6.2.** Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

**7.7.** Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**7.8.** Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.** O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

**7.12.** O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**7.12.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13.** Da apresentação de amostras ou Prova de Conceito:

**7.12.1.** Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito no presente certame.

**7.14.** Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

**8.1.1.** A não regularização dos documentos de habilitação no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.2.** Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.2.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.2.3.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.3.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.4.** Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

**8.4.1.** A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-



se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.4.2.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

**8.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**8.6.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.9.** Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

**8.10.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.11.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.12.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.13.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.14.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.15.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



**8.16.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.17.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.18.** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.19.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.20.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.21.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.22.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.23.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.24.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.25.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.26.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.27.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.28.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio,

devendo observar:

- 1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 2)** Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU);
- 3)** A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

### **Qualificação Técnica**

**8.29.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.30.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.31.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.1.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

**9.1.1.** O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

**9.1.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.1.3.** A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitação@edeia.go.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

**9.1.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

**9.1.5.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**9.1.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**9.1.8.** Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**10.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**10.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**10.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**10.4.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**10.5.** Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.6.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.1.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.1.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**12.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**12.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**12.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**12.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.2.** Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e

ficarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município em [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br).

**12.2.1.** A ata ficará disponível no Portal da Transparência do Município em [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

**13.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.1.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**13.1.3.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

**13.1.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.1.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4. a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**13.1.5.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**13.1.5.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.1.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

**13.1.7.** A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

**13.1.8.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**13.1.8.1.** O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**13.1.8.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

**13.1.9.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

**13.1.10.** O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.



**13.1.11.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação do fornecimento ora ajustado.

#### **15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2.** O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município em [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**18.3.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

**18.5.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

**18.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.7.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

**18.8.** As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

**18.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

**18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**18.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**18.12.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no Portal da Transparência do Município em [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br).

**18.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

Edéia-GO, aos 08 dias do mês de Maio de 2026.

**PAULO HENRIQUE PIRES**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio zero KM, ano de fabricação e modelo 2025/2026, com capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO, visando o fortalecimento da estrutura de transporte de pacientes, equipes e insumos da rede pública municipal de saúde.

**1.2.** A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**1.3.** Os veículos serão custeados com recursos oriundos:

**1.3.1.** da Emenda Parlamentar Federal nº 71100005, vinculada à Proposta nº 08033825000125004;

**1.3.2.** da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, Processo nº 202600005002283.

**1.4.** Quantitativos e especificações:

LOTE					
LOTE	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025, MODELO MÍNIMO 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO - MOTOR 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 84 CV (E) / 77 CV (G); CÂMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR) E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (ESD). ESTRUTURA E DIMENSÕES – CONFIGURAÇÃO HATCHBACK; COMPRIMENTO 4.079MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2.566 MM, LARGURA 1.751MM, LARGURA COM ESPELHO 1.964MM, ALTURA 1.471MM; 04 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; RODAS DE AÇO CO CALOTAS OU RODAS DE LIGA LEVE, ARO 15 OU SUPERIOR. CONFORTO E TECNOLOGIA – AR-CONDICIONADO; COMPUTADOR DE BORDO; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, PORTA-MALAS E TAMPA DE COMBUSTÍVEL; 03 APOIOS DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO. ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA – AIRBAGS DIANTEIROS (2) E LATERAIS PARA OCUPANTES DIANTEIROS (2); ITENS OBRIGATÓRIOS: MACACO HIDRÁULICO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, CHAVE DE RODAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COR – PREFERENCIAL BRANCO OU PRATA.	UNIDADE	94.466,6600	1,0000	94.466,6600

<p>VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2025, MODELO MÍNIMO 2025, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO - MOTOR 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 84 CV (E) / 77 CV (G); CÂMBIO MANUAL DE 5 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR) E BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (ESD). ESTRUTURA E DIMENSÕES – CONFIGURAÇÃO HATCHBACK; COMPRIMENTO 4.079MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2.566 MM, LARGURA 1.751MM, LARGURA COM ESPELHO 1.964MM, ALTURA 1.471MM; 04 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; RODAS DE AÇO CO CALOTAS OU RODAS DE LIGA LEVE, ARO 15 OU SUPERIOR. CONFORTO E TECNOLOGIA – AR-CONDICIONADO; COMPUTADOR DE BORDO; VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, PORTA-MALAS E TAMPAS DE COMBUSTÍVEL; 03 APOIOS DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO. ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA – AIRBAGS DIANTEIROS (2) E LATERAIS PARA OCUPANTES DIANTEIROS (2); ITENS OBRIGATORIOS: MACACO HIDRÁULICO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, CHAVE DE RODAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COR – PREFERENCIAL BRANCO OU PRATA</p>	UNIDADE	94.466,6600	1,0000	94.466,6600
---	---------	-------------	--------	-------------

**Total dos Lotes: R\$ 188.933,32 (cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da estrutura logística e operacional da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde de Edéia/GO, especialmente no que se refere ao transporte de equipes multiprofissionais, insumos e materiais utilizados na rede pública municipal de saúde.

**2.2.** O Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração demonstrou que a atual demanda de deslocamentos relacionados às ações e serviços públicos de saúde exige ampliação e renovação da frota municipal, visando garantir maior eficiência, economicidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

**2.3.** A aquisição dos veículos busca assegurar melhores condições de mobilidade para:

- 2.3.1.** transporte de pacientes em atendimentos eletivos e administrativos;
- 2.3.2.** deslocamento de equipes da atenção básica e demais setores da saúde;
- 2.3.3.** apoio às atividades de vigilância em saúde;
- 2.3.4.** transporte de medicamentos, documentos, equipamentos e insumos;
- 2.3.5.** atendimento às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.4.** A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- 2.4.1.** a necessidade contínua de utilização dos veículos;
- 2.4.2.** a economicidade decorrente da aquisição em comparação à locação permanente;
- 2.4.3.** a redução de custos com manutenção corretiva de veículos antigos;
- 2.4.4.** a melhoria da eficiência operacional da frota municipal;
- 2.4.5.** a garantia de disponibilidade imediata dos veículos para atendimento das demandas da saúde pública.

## **2.5. A contratação encontra respaldo:**

**2.5.1.** no art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021;

**2.5.2.** no planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde;

**2.5.3.** nas diretrizes de fortalecimento da atenção básica e da estrutura administrativa da saúde pública municipal.

## **2.6. Os recursos financeiros destinados à contratação são provenientes:**

**2.6.1.** da Emenda Parlamentar Federal nº 71100005, vinculada à Proposta nº 08033825000125004;

**2.6.2.** da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, Processo nº 202600005002283.

**2.7.** A contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, permitindo melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

**2.8.** Considerando a natureza comum do objeto, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde de Edéia/GO, visando ampliar a capacidade logística da rede pública municipal de saúde.

**3.2.** A contratação contempla o fornecimento integral dos veículos, incluindo:

**3.2.1.** entrega técnica;

**3.2.2.** garantia de fábrica;

**3.2.3.** manuais e documentação técnica;

**3.2.4.** chave reserva;

**3.2.5.** equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**3.2.6.** primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde.

**3.3.** Os veículos serão utilizados para:

**3.3.1.** deslocamento de equipes de saúde;

**3.3.2.** transporte de medicamentos, materiais e insumos;

**3.3.3.** apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.4.** A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando:

**3.4.1.** a necessidade de renovação e ampliação da frota;

**3.4.2.** a demanda contínua dos serviços públicos de saúde;

**3.4.3.** a economicidade da aquisição em relação a outras soluções;

**3.4.4.** a necessidade de veículos com baixo custo de manutenção, eficiência energética e ampla

disponibilidade de assistência técnica.

**3.5.** A contratação deverá observar todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- 3.5.1.** Aquisição;
- 3.5.2.** Entrega e recebimento;
- 3.5.3.** Utilização operacional;
- 3.5.4.** Manutenção durante o período de garantia;
- 3.5.5.** Suporte técnico da rede autorizada;
- 3.5.6.** Desfazimento patrimonial futuro, conforme legislação aplicável.

**3.6.** A solução deverá atender aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, garantindo veículos modernos, seguros e adequados às necessidades da Administração.

**3.7.** Os veículos deverão possuir tecnologia e dispositivos mínimos de segurança e estabilidade, assegurando melhores condições de trafegabilidade, conforto e proteção aos usuários.

**3.8.** A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando veículos com melhor eficiência energética, menor emissão de poluentes e conformidade com as normas ambientais vigentes.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os veículos ofertados deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO, fabricação mínima 2025 e modelo mínimo 2025.

**4.2.** Os veículos deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

##### **4.2.1. Motorização e desempenho**

- 4.2.1.1.** motor 1.0;
- 4.2.1.2.** bicombustível (flex);
- 4.2.1.3.** potência líquida mínima de 84 CV (etanol) e 77 CV (gasolina);
- 4.2.1.4.** câmbio manual de 05 (cinco) velocidades e marcha ré;
- 4.2.1.5.** direção elétrica;
- 4.2.1.6.** controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- 4.2.1.7.** controle de tração (ASR);
- 4.2.1.8.** bloqueio eletrônico do diferencial (ESD).

##### **4.2.2. Estrutura e dimensões**

- 4.2.2.1.** configuração hatchback;
- 4.2.2.2.** comprimento aproximado de 4.079 mm;
- 4.2.2.3.** distância entre eixos aproximada de 2.566 mm;
- 4.2.2.4.** largura aproximada de 1.751 mm;
- 4.2.2.5.** largura com espelhos aproximada de 1.964 mm;
- 4.2.2.6.** altura aproximada de 1.471 mm;
- 4.2.2.7.** 04 portas;
- 4.2.2.8.** capacidade mínima para 05 passageiros;

**4.2.2.9.** rodas aro 15 ou superior, em aço com calotas ou liga leve.

#### **4.2.3. Conforto e tecnologia**

- 4.2.3.1.** ar-condicionado;
- 4.2.3.2.** computador de bordo;
- 4.2.3.3.** vidros com acionamento elétrico;
- 4.2.3.4.** travamento elétrico das portas, porta-malas e tampa de combustível;
- 4.2.3.5.** 03 apoios de cabeça no banco traseiro.

#### **4.2.4. Segurança**

- 4.2.4.1.** airbags dianteiros para motorista e passageiro;
- 4.2.4.2.** airbags laterais dianteiros;
- 4.2.4.3.** equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente;
- 4.2.4.4.** macaco;
- 4.2.4.5.** triângulo de sinalização;
- 4.2.4.6.** chave de rodas.
- 4.2.4.7.** Demais equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro.

#### **4.2.5. Cor**

- 4.2.5.1.** preferencialmente branco ou prata.

#### **4.3. Os veículos deverão atender integralmente:**

- 4.3.1.** às normas do CONTRAN;
- 4.3.2.** ao Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.3.3.** às normas ambientais vigentes;
- 4.3.4.** às exigências de segurança veicular aplicáveis.

#### **4.4. A contratada deverá fornecer:**

- 4.4.1.** manual do proprietário;
- 4.4.2.** chave reserva;
- 4.4.3.** documentação necessária ao emplacamento;
- 4.4.4.** entrega técnica realizada por profissional habilitado.

**4.5.** A garantia mínima exigida será de 03 (três) anos de fábrica, sem limite incompatível de quilometragem, contada do recebimento definitivo.

**4.6.** A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante.

#### **4.7. Não serão admitidos veículos:**

- 4.7.1.** remanufaturados;
- 4.7.2.** usados;
- 4.7.3.** recondicionados;
- 4.7.4.** provenientes de exposição ou test-drive.

**4.8.** É vedada a indicação de marca específica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se apenas especificações necessárias à definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho.

**4.9.** A contratada deverá garantir que os veículos sejam entregues livres de quaisquer ônus, gravames, restrições judiciais ou administrativas.

**4.10.** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral de 02 (dois) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**5.2.** O fornecimento será realizado em parcela única, após emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde de Edéia-Go., após o estar creditados em conta específica do município.

**5.3.** O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

**5.4.** Os veículos deverão ser entregues:

**5.4.1.** novos;

**5.4.2.** sem uso anterior;

**5.4.3.** em perfeitas condições de funcionamento;

**5.4.4.** devidamente revisados;

**5.4.5.** acompanhados dos manuais, chave reserva e documentação necessária ao primeiro emplacamento.

**5.5.** O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO CNPJ 08.033.825-0001/14.

**5.6.** A retirada dos veículos será realizada pelo Município diretamente na concessionária vencedora do certame.

**5.7.** A contratada deverá realizar entrega técnica dos veículos, por profissional habilitado, contendo orientações mínimas sobre:

**5.7.1.** funcionamento dos sistemas;

**5.7.2.** acionamento dos equipamentos;

**5.7.2.** revisões periódicas;

**5.7.3.** utilização correta dos dispositivos de segurança;

**5.7.4.** cobertura da garantia.

**5.8.** Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos.

**5.9.** Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica em rede

autorizada do fabricante, não distante a 150 KM da sede do Município de Edéia-GO.

**5.10.** Caso os veículos sejam entregues em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá:

- 5.10.1.** Rejeitar total ou parcialmente o objeto;
- 5.10.2.** Determinar substituição;
- 5.10.3.** Aplicar sanções administrativas cabíveis.

**5.11.** A contratada será responsável por todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A gestão contratual compreenderá:

- 6.2.1.** acompanhamento da execução;
- 6.2.2.** controle de prazos;
- 6.2.3.** verificação do cumprimento das obrigações;
- 6.2.4.** adoção de providências em caso de inadimplemento.

**6.3.** O fiscal do contrato será responsável por:

- 6.3.1.** Acompanhar a entrega dos veículos;
- 6.3.2.** Verificar conformidade com as especificações técnicas;
- 6.3.3.** Registrar ocorrências em relatório próprio;
- 6.3.4.** Solicitar correções e substituições quando necessárias;
- 6.3.5.** Emitir atesto de recebimento.

**6.4.** O gestor do contrato será responsável por:

- 6.4.1.** controle administrativo do ajuste;
- 6.4.2.** comunicação com a contratada;
- 6.4.3.** controle de vigência;
- 6.4.4.** encaminhamento de pedidos de pagamento;
- 6.4.5.** instauração de procedimentos sancionatórios quando necessário.

**6.5.** Todas as comunicações relevantes entre as partes deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico ou processo administrativo.

**6.6.** Eventuais irregularidades deverão ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para saneamento no prazo estabelecido pela fiscalização.

**6.7.** A Administração poderá promover reunião inicial de alinhamento contratual para esclarecimento das condições de execução do objeto.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado em parcela única, após:

**7.1.1.** Entrega integral dos veículos;

**7.1.2.** Recebimento definitivo do objeto;

**7.1.3.** Apresentação da nota fiscal;

**7.1.4.** Atesto do fiscal do contrato.'

**7.1.5.** Que os valores constantes das emendas parlamentares, devidamente creditadas em contas específicas do município de Edéia-Go.

**7.2.** O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental dos veículos entregues.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**7.4.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

**7.4.1.** nota fiscal/fatura;

**7.4.2.** certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;

**7.4.3.** demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

**7.5.** O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro da Administração, mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada, após serem creditados em conta específica do município de Edéia- GO dos valores das emendas parlamentares.

**7.6.** Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até regularização.

**7.7.** Poderão ser realizadas glosas proporcionais em caso de:

**7.7.1.** atraso injustificado;

**7.7.2.** entrega parcial;

**7.2.3.** descumprimento contratual;

**7.2.4.** desconformidade técnica.

**7.8.** O inadimplemento da contratada quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais não transfere responsabilidade à Administração Pública.

**7.9.** Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, poderão incidir atualização financeira e juros legais, nos termos da legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O critério de julgamento será o menor preço por lote.

**8.3.** O objeto será adjudicado por item, considerando a padronização da frota e a vantajosidade

administrativa.

**8.4.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação.

**8.5.** Para habilitação, exigir-se-á:

**8.5.1.** Habilitação jurídica;

**8.5.2.** Regularidade fiscal e trabalhista;

**8.5.3.** Qualificação econômico-financeira;

**8.5.4.** Qualificação técnica compatível com o objeto.

**8.6.** A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante:

**8.6.1.** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

**8.6.2.** comprovação de fornecimento compatível com o objeto licitado.

**8.7.** Não serão exigidas condições de habilitação excessivas ou restritivas à competitividade.

**8.8.** Será vencedora a proposta que:

**8.8.1.** atender integralmente às especificações do edital e Termo de Referência;

**8.8.2.** apresentar o menor preço global do lote;

**8.8.3.** demonstrar exequibilidade.

**8.9.** A Administração poderá realizar diligências para verificação da compatibilidade da proposta apresentada.

**8.10.** Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 188.933,32 (cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

**9.2.** O valor unitário estimado por veículo corresponde a R\$ 94.466,66 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**9.3.** A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando parâmetros de mercado, preços praticados em contratações públicas similares e demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Os valores referenciais encontram-se detalhados em planilha própria constante nos autos do processo administrativo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Veículo automotor de passeio, zero quilômetro	02	R\$ 94.466,66	R\$ 188.933,32

**9.5.** Nos valores estimados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo:

- 9.5.1.** tributos;
- 9.5.2.** encargos sociais;
- 9.5.3.** fretes;
- 9.5.4.** seguros;
- 9.5.5.** despesas administrativas;
- 9.5.6.** garantia;
- 9.5.7.** entrega técnica;
- 9.5.8.** demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

**9.6.** Admite-se reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas em lei, mediante comprovação documental.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Descrição
15.10.301.0111.1078-4.4.90.52.00	181	Emenda Parlamentar Federal nº 71100005 – Proposta nº 08033825000125004
15.10.301.0111.1078-4.4.90.52.00	136	Emenda Parlamentar Estadual Impositiva – Processo nº 202600005002283
15.10.301.0111.1078-4.4.90.52.00	102	Contrapartida do Município de Edéia/GO (se necessária)

**10.2.** Os recursos financeiros destinados à contratação são provenientes de transferências oriundas de emendas parlamentares federal e estadual vinculadas à área da saúde.

**10.3.** Caso os recursos provenientes das emendas parlamentares sejam insuficientes para cobertura integral da despesa, o Município de Edéia/GO poderá aportar recursos próprios a título de contrapartida financeira, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**10.4.** A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

## **11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO**

**11.1.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

**11.1.1.** Recebimento provisório;

**11.1.2.** Recebimento definitivo.

**11.2.** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos veículos, mediante conferência quantitativa, verificação visual e análise preliminar da documentação apresentada.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**11.4.** Serão verificados, entre outros aspectos:

**11.4.1.** ano/modelo;

**11.4.2.** características técnicas;

**11.4.3.** itens de segurança;

**11.4.4.** funcionamento dos sistemas;

**11.4.5.** documentação;

**11.4.6.** garantia;

**11.4.7.** ausência de avarias.

**11.5.** O prazo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

**11.6.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para substituição ou correção do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

**11.7.** Os veículos recusados deverão ser substituídos no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

**11.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada quanto à qualidade, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

**11.9.** A garantia mínima de fábrica será de 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Fornecer os veículos conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.2.** Entregar os veículos:

**12.2.1.** novos;

**12.2.2.** zero quilômetro;

**12.2.3.** sem uso anterior;

**12.2.4.** em perfeitas condições de funcionamento.

**12.3.** Realizar o primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO - CNPJ n. . 08.033.825-0001/14.

**12.4.** Disponibilizar entrega técnica por profissional habilitado.

**12.5.** Fornecer:

**12.5.1.** manual do proprietário;

**12.5.2.** chave reserva;

**12.5.3.** certificado de garantia.

**12.5.4.** documentação completa e regularizada referente ao primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO.

**12.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos tributos, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto, até a disponibilização dos veículos para retirada pela Contratante na concessionária.

**12.7.** Manter durante toda a execução contratual:

**12.7.1.** regularidade fiscal;

**12.7.2.** regularidade trabalhista;

**12.7.3.** condições de habilitação.

**12.8.** Garantir assistência técnica em rede autorizada do fabricante em até 150 KM da sede do Município de Edeia-Go.

**12.9.** Substituir, às suas expensas, qualquer veículo entregue em desconformidade.

**12.10.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento.

**12.11.** Cumprir as normas ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis.

**12.12.** Guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Emitir Ordem de Fornecimento à contratada.

**13.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**13.3.** Receber e conferir os veículos entregues.

**13.4.** Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

**13.5.** Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas.

**13.6.** Designar gestor e fiscal do contrato.

**13.7.** Disponibilizar servidores responsáveis pela retirada dos veículos junto à concessionária.

**13.8.** Aplicar sanções administrativas quando cabíveis.

### **14. PENALIDADES E SANÇÕES**

**14.1.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**14.3.1.** atraso injustificado na entrega;

**14.3.2.** inexecução parcial;

**14.3.3.** inexecução total;

**14.3.4.** descumprimento das especificações técnicas.

**14.4.** O atraso injustificado poderá ensejar multa diária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**14.5.** A aplicação das penalidades não exclui:

**14.5.1.** reparação de danos;

**14.5.2.** responsabilização civil;

**14.5.3.** responsabilização administrativa.

**14.6.** A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas em lei.

## **15. VIGÊNCIA, PRAZOS E CRONOGRAMA**

**15.1.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

**15.2.** O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.

**15.3.** O cronograma estimado de execução observará as seguintes etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo Estimado</b>
Assinatura do contrato	Conforme processo licitatório
Emissão da Ordem de Fornecimento	Até 05 dias após assinatura
Entrega dos veículos	Até 30 dias
Recebimento provisório	Imediato à entrega
Recebimento definitivo	Até 10 dias úteis

<b>Etapa</b>	<b>Prazo Estimado</b>
Pagamento	Conforme cronograma financeiro

**15.4.** Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal.

## 16. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Atraso na entrega dos veículos	Média	Alto	Contratada	Aplicação de sanções e acompanhamento contratual
Entrega em desconformidade técnica	Média	Alto	Contratada	Fiscalização e rejeição do objeto
Descontinuidade de fabricação do modelo	Baixa	Médio	Contratada	Aceitação de equivalente técnico mediante aprovação
Oscilação excessiva de mercado	Média	Médio	Compartilhado	Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro
Problemas de garantia e assistência técnica	Média	Médio	Contratada	Exigência de rede autorizada
Falhas na documentação do veículo	Baixa	Alto	Contratada	Conferência documental prévia

**16.2.** A matriz de riscos poderá ser complementada durante a fase interna da contratação, conforme necessidade administrativa.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

**17.1.1** Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**17.1.2.** pesquisa de preços;

**17.1.3.** mapa comparativo de preços;

**17.1.4.** matriz de riscos;

**17.1.5.** minuta contratual;

**17.1.6.** demais documentos técnicos relacionados ao objeto.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, princípios do direito administrativo e demais normas aplicáveis.

**17.3.** A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

**17.4.** Eventuais alterações contratuais observarão os limites e hipóteses previstos na legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO  
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

vigente.

**17.5.** Fica eleito o foro da Comarca competente do Município de Edéia/GO para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edéia/GO, 08 de maio de 2026.

---

**Maria Cláudia Rodrigues Pires Barbosa**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPENHAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES**

**Proc. N. 2.420/2026**

**Pregão Eletrônico n. 010/2026 Município de Edéia-GO**

\_\_\_\_\_(nome representante do licitante), inscrito no RG n.º \_\_\_\_\_ e com CPF.n.º \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da Empresa \_\_\_\_\_(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARO expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte, Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

\_\_\_\_\_, GO, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**Proc. N. 2.420/2026**

**Pregão Eletrônico n. 010/2026 Município de Edéia-GO**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. \_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF. Proc. N.**

**Proc. N. 2.420/2026**  
**Pregão Eletrônico n. 010/2026 Município de**  
**Edéia-GO**

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)

## **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, nº 161, Setor Alegrete, Edéia/GO, CEP 75.940-000, neste ato representado por seu(sua) Gestor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Edéia/GO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta da Contratada;
- IV - Demais documentos constantes do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos incidentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO.

3.2. Os recursos financeiros são provenientes:

- I - da Emenda Parlamentar Federal nº 71100005, vinculada à Proposta nº 08033825000125004;
- II - da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, Processo nº 202600005002283.

3.3. Caso os recursos provenientes das emendas parlamentares sejam insuficientes para cobertura integral da despesa, poderá ser utilizada contrapartida financeira do Município de Edéia/GO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

5.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. A retirada dos veículos será realizada pelo CONTRATANTE diretamente na concessionária da CONTRATADA.

5.3. Os veículos deverão ser entregues:

- novos;
- zero quilômetro;
- sem uso anterior;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- com primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer:

- manual do proprietário;
- chave reserva;
- certificado de garantia;
- documentação regularizada referente ao primeiro emplacamento.

5.5. A CONTRATADA deverá realizar entrega técnica por profissional habilitado.

5.6. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- I – recebimento provisório;
- II – recebimento definitivo.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental dos veículos.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.4. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para substituição ou correção do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após:

- I – entrega definitiva dos veículos;
- II – apresentação da nota fiscal;
- III – atesto do fiscal do contrato.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até regularização.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os veículos conforme especificações do Termo de Referência;
- II – cumprir os prazos estabelecidos;
- III – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes;
- IV – garantir assistência técnica autorizada;
- V – substituir veículos entregues em desconformidade;
- VI – manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – emitir Ordem de Fornecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- IV – realizar a retirada dos veículos na concessionária;
- V – comunicar irregularidades verificadas na execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

10.3. O gestor adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

11.3. Será assegurado contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

- I – unilateralmente pela Administração;
- II – amigavelmente;
- III – judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal



nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Edéia/GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_ vias de igual teor e forma.

Edéia/GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA/GO  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Proc. N. 2.420/2026**  
**Pregão Eletrônico n. 010/2026 Município de Edéia-**  
**GO**

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ em epígrafe, que visa a Aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

<b>DADOS DA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	